



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 16/03/26

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 92 /2026

Em 16 de março de 2026.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para **que sejam adotadas as providências necessárias para ampliação da capacidade do serviço de hemodiálise, mediante a aquisição de novos equipamentos destinados ao Hospital Municipal ou à unidade de saúde responsável por esse atendimento, nos termos seguintes.**

JUSTIFICATIVA

Conforme relatos encaminhados a esta Casa Legislativa, pacientes encontram-se há aproximadamente 16 (dezesseis) dias sem realizar sessões de hemodiálise em razão da insuficiência ou indisponibilidade de equipamentos necessários para atender a demanda existente, situação que exige atuação imediata do Poder Público.

A hemodiálise é um tratamento contínuo e indispensável para pacientes com insuficiência renal grave, responsável por realizar a filtragem do sangue e remover toxinas e líquidos que os rins não conseguem eliminar, sendo normalmente realizada cerca de três vezes por semana e com duração média de aproximadamente quatro horas por sessão. A interrupção prolongada desse tratamento pode provocar agravamento do quadro clínico, complicações severas e risco concreto de morte, razão pela qual a ausência de atendimento configura situação de urgência sanitária e humanitária.

Diante desse cenário, torna-se necessária a adoção imediata de medidas administrativas destinadas à aquisição de novos equipamentos de hemodiálise, adequados às normas técnicas e sanitárias vigentes, com sua destinação ao Hospital Municipal ou à unidade responsável pelo atendimento



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

de pacientes renais crônicos, ampliando a quantidade de sessões disponíveis à população.

Além disso, recomenda-se a implementação de acompanhamento permanente da demanda e da capacidade estrutural do serviço, a fim de garantir a regularidade do atendimento e prevenir novas situações de insuficiência no sistema, assegurando tratamento contínuo, digno e adequado aos pacientes que dependem da hemodiálise para a manutenção da vida.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 16 de março de 2026.



Marcelo Santos Teixeira
Vereador